



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 647

Autoriza aquisição de balança para exame médico-biométrico e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir e doar ao Colégio Estadual "Geraldo Teixeira da Costa", de Santa Luzia, uma balança "Felizolla", com toeza, para exames médico-biométrico, podendo, para tanto, dispendir até a importância de Cr\$1.000,00 (Hum mil cruzeiros).

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas com a execução desta Lei, é o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$1.000,00 (Hum mil cruzeiros), com recursos provenientes da anulação, parcial ou total, de dotações orçamentárias.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 12 de março de 1974.

PREFEITO MUNICIPAL.

OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO.